



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	ENCAMINHADA NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO 06 JUN. 2018 <i>Carlos Alberto Martins Manuê</i> Secretário Legislativo Ato nº 005/2012/SRH/SAB.P/ALE	INDICAÇÃO	Nº 5146/18
	AUTOR : Dr. Neidson INDICA ao Poder Executivo do Estado de Rondônia com cópias ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes (DER/RO), a necessidade de realizar a Recuperação da RO 420 (Linha D), Município de Nova Mamoré. O Deputado que à presente subscreve, ouvido o Douto Plenário, na forma regimental, REQUER ao Governo do Estado de Rondônia, com cópias ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes (DER/RO), a necessidade de realizar a Recuperação da RO 420 – (Linha D), no Município de Nova Mamoré - RO. Plenário das Deliberações, 28 de maio de 2018. <i>DR. NEIDSON DE BARROS SOARES</i> DR. NEIDSON DE BARROS SOARES Deputado Estadual – PMN JUSTIFICATIVA Senhores Parlamentares,		





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº
AUTOR : Dr. Neidson		
A presente proposição, trata-se da necessidade de realizar a Recuperação da RO 420 – (Linha D), no Município de Nova Mamoré, e que se faz de suma necessidade em razão das inúmeras reivindicações pleiteadas por meio de toda comunidade naquela localidade. É sabido que a RO é malha viária e representa um percentual significativo de tráfego diariamente e com o elevado volume das chuvas, torna-se bastante dificultoso a passagem dos veículos. Pois, a Linha acima em referência beneficia a agropecuária em virtude da escoação da agricultura, beneficiando várias famílias daquela região. Por outro lado, a Recuperação da RO 420 (Linha D) tem por objetivo amenizar todo sofrimento que passam as famílias e comunidades que necessitam do local como meio de sobrevivência, eis que dependem da agricultura para sobreviverem. Outro ponto curial que dá consonância a presente indicação, reporta-se em razão das estradas vicinais, as mais isoladas, que passarão a ter acesso a um transporte mais fácil, barato e seguro. Afinal, a Recuperação da RO 420 (Linha D) permitirá o desenvolvimento das comunidades atingidas e por consequência garantir a melhoria da qualidade de vida de todos que ali pertencem.		





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº
AUTOR : Dr. Neidson		
Assim, cumpre destacar nessa seara o art. 15 e Parágrafo único da Constituição do Estado de Rondônia, como forma de fortalecer o presente pedido de proposição, consoante se vê abaixo, senão vejamos in verbis: Art. 15. Os serviços públicos em geral, no interesse da coletividade e necessários à melhoria das condições de vida da população, serão disciplinados na forma da Constituição e executados pelo Estado e pelos Municípios. Parágrafo único. Para os fins dispostos neste artigo serão considerados serviços públicos sob a administração estadual e em estruturas administrativas próprias: estradas (...).(grifamos) Assim sendo e com todo o supramencionado, solicitamos aos nobres Pares, especial atenção ao pleito, pedindo desde já a sua aprovação em Plenário. DR. NEIDSON DE BARROS SOARES Deputado Estadual – PMN		

